



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.414/2018

SÚMULA: "Institui no Município de Terra Nova do Norte/MT o Concurso "NATAL LUZ 2018", concede as respectivas premiações e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Terra Nova do Norte o Concurso "NATAL LUZ 2018" – com o objetivo de incentivar o embelezamento da cidade no período natalino e, conjuntamente, premiar as modalidades de participantes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - O presente Concurso tem por finalidade premiar as 05 (cinco) melhores Decorações Natalinas residenciais e as 05 (cinco) melhores Decorações Natalinas a nível de comércio e/ou indústria do Município de Terra Nova do Norte, referente ao "NATAL LUZ 2018".

Art. 3º O Concurso de que trata o art. 1º desta Lei, é constituído pelo concurso de 02(duas) modalidades de participantes, mencionadas abaixo, decorados com motivos natalinos, quais sejam:

- a) Residências;
- b) Estabelecimentos comerciais e industriais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As premiações dos vencedores obedecerão os seguintes critérios:

- I) Criatividade;
- II) Mensagem;
- III) Beleza na decoração, inclusive das árvores, da calçada em frente a residência e/ou comércio;
- IV) Iluminação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

Art. 10 A Comissão Organizadora, composta de presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e 03 (três) conselheiros, será nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 11 O julgamento das melhores decorações será feito por uma comissão constituída por 10 (dez) membros, indicados pelas entidades ao Prefeito Municipal, que os designará através de Decreto:

- I – 03 (dois) representantes do Poder Executivo;
- II – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo
- III – 01 (um) representante da Associação comercial e industrial;
- IV – 01 (um) representante do Rotary Clube;
- V – 01 (um) representante da Casa da Amizade;
- VI – 01 (um) representante do CTG Querência Nova;
- VII – 01 (um) representante da Maçonaria;
- VIII – 01 (um) representante da OAB/MT.

Parágrafo Único - Os membros da comissão julgadora poderão ser de outros municípios, desde que indicados pelas entidades mencionadas no caput deste artigo ou suas confederações.

Art. 12 - Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto e por regulamento.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal

I - uma área de 2,4634 has (dois hectares, quarenta e seis ares e trinta e quatro centiares), desmembrado do imóvel constante da matrícula n. 2.476 do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Quatro Marcos-MT, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a afetar o bem imóvel descrito no artigo 1º, I, para a classe dos bens de uso comum do povo, ficando o referido bem incluso ao Patrimônio Imobiliário da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de publicação; ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de dezembro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 056/2018 - "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 056, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Resolve:

DESIGNAR **Vânia Cristina Vieira da Silva**, Técnica Administrativa, matrícula n° 143, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; **Gilmar Pinheiro de Oliveira**, Agente de Combate a Endemias, matrícula n° 533, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; e **Marlene de Brito Nani**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 151, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em São Pedro da Cipa/MT, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Notificação Recomendatória n° 001/2018 em face da funcionária C. C. C. R., bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 DE DEZEMBRO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de Dezembro de 2018**, atra-

vés do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 05 de Dezembro de 2018. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº145/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/MÉTODO UNIFORMES EIRELI – EPP/ O presente contrato tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I/R\$ 1.212,000, 00/ **Data de Assinatura 26.11.2018.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018/ SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE**, as empresas **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA / CNPJ:10.717.170/0001-45**, para os itens: 02 e 03; e **ÉTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP / CNPJ: 08.908.868/0001-04**, para os item: 01.

Tangará da Serra/MT, 05 de Dezembro de 2018.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº143/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/VIA VERDE EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP/O presente contrato tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - TÊNIS COM CARDAÇO (ITEM 01 – LOTE 05), PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, em conformidade com as especificações constantes no **PREGÃO PRESENCIAL nº 207/2017 - Processo Administrativo nº 288/2018./R\$404.888,00/ Data de Assinatura 26.11.2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.414/2018

SÚMULA: "Institui no Município de Terra Nova do Norte/MT o Concurso "NATAL LUZ 2018", concede as respectivas premiações e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Terra Nova do Norte o Concurso "NATAL LUZ 2018" – com o objetivo de incentivar o embelezamento da cidade no período natalino e, conjuntamente, premiar as modalidades de participantes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - O presente Concurso tem por finalidade premiar as 05 (cinco) melhores Decorações Natalinas residenciais e as 05 (cinco) melhores Decorações Natalinas a nível de comércio e/ou indústria do Município de Terra Nova do Norte, referente ao "NATAL LUZ 2018".

Art. 3º O Concurso de que trata o art. 1º desta Lei, é constituído pelo concurso de 02(duas) modalidades de participantes, mencionadas abaixo, decorados com motivos natalinos, quais sejam:

Art. 4º São requisitos necessários para participar no concurso:

- a) As modalidades participantes deverão estar situadas dentro do perímetro urbano do Município de Terra Nova do Norte;
- b) Os participantes poderão escolher os materiais que serão empregados na decoração, desde que estejam de acordo com as normas da A.B.N.T(Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 5º - Os contemplados a nível de residência, receberão as seguintes premiações:

- a) 1º Lugar: desconto de 90% do I.P.T.U.;
- b) 2º Lugar: desconto de 70% do I.P.T.U.;
- c) 3º Lugar: desconto de 50% do I.P.T.U.
- d) 4º Lugar: desconto de 40% do I.P.T.U.
- e) 5º Lugar: desconto de 30% do I.P.T.U.

Art. 6º - Os contemplados a nível de estabelecimentos comerciais e industriais, receberão as seguintes premiações:

- a) 1º Lugar: desconto de 90% do Alvará de Funcionamento;
- b) 2º Lugar: desconto de 70% do Alvará de Funcionamento;
- c) 3º Lugar: desconto de 50% do Alvará de Funcionamento.
- d) 4º Lugar: desconto de 40% do Alvará de Funcionamento.
- e) 5º Lugar: desconto de 30% do Alvará de Funcionamento.

Art. 7º. Os descontos de I.P.T.U. e de Alvarás mencionados nos artigos 5º e 6º desta lei, incidirão sobre o exercício de 2019.

Art. 8º Para participarem do concurso as modalidades deverão estar devidamente decoradas desde o dia 15 de dezembro de 2018, permanecendo montadas até o dia 07 de janeiro de 2019.

Art. 9º É vedada a participação no concurso de residências ou comércios/industrias pertencentes aos Secretários Municipais e Vereadores.

Calder